



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
GABINETE DA PREFEITA

**LEI N° 209/2013, de 30 de abril de 2013.**

*Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis do patrimônio do Município de Pilões-PB.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados os bens de uso especial, adiante discriminados, assim como autorizado o Poder Executivo Municipal a aliená-los.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior refere-se aos seguintes bens móveis:

- I – um automóvel VW Gol, ano 2006/2007, cor branca, placa MOT6918/PB;
- II – um automóvel VW Gol, ano 2008/2008, cor cinza, placa MNP1361/PB;
- III – uma ambulância Fiat Fiorino, branca, placa MNM4695/PB;
- IV – uma Kombi VW, branca, placa MMX3574/PB;
- V – uma carreta reboque, três eixos, ano 1989/1990, cinza, placa LZK7101/PB; e,
- VI – um Tra/C. Volvo de três eixos, ano 1999/1999, cor branca, Placa JXA6958/PB.

Art. 3º A alienação de que trata esta lei será efetivada através de processo licitatório de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e com base em laudo de avaliação de Comissão específica.

Parágrafo Único. Os bens não poderão ser alienados por preços menores que os de suas respectivas avaliações, constantes do laudo apresentado pela Comissão referida no caput.

Art. 4º Os valores arrecadados com a alienação dos referidos bens serão aplicados na aquisição de novos veículos.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei, entenda-se por veículos: automóvel, utilitário tipo van e ambulância.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões, 30 de abril de 2013

  
ADRIANA ARARÉCIDA SOUZA DE ANDRADE  
Prefeita Municipal